

**APROVADO**

APROVADO  
NA SESSÃO DO  
DIA 13/01/22

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, de 11 de JANEIRO de 2022.

*Câmara Municipal de Pacajus*  
*Lido na Sessão do dia 13/01/2022*

Dispõe acerca da concessão e valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pacajus e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art.1º. Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pacajus/CE que se deslocarem temporariamente do Município exclusivamente no desempenho de suas atividades em objeto de serviço de interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, bem como para fins de participação em cursos de capacitação, treinamentos, congressos, simpósios, palestras e afins, farão jus a percepção de diárias de viagem.

Art. 2º. As diárias de viagem de que trata o caput do artigo 1º da presente Resolução serão concedidas por dia de afastamento ou por período superior a 06 (seis) horas e destinam-se a indenizar o beneficiário de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento.

Paragrafo único – Na hipótese do deslocamento do Vereador ou Servidor se efetivar por período inferior a 06 (seis) horas, será concedida 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária de viagem fixado no anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Os valores das diárias de viagem serão fixados segundo o deslocamento geográfico a ser realizado, se intermunicipal ou interestadual, nos termos das tabelas (1 e 2) de valor unitário de Diárias constantes no anexo I da presente Resolução.

Art. 4º. A concessão das diárias de viagem fica vinculada à solicitação prévia, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante no anexo II desta Resolução, devidamente protocolizada junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Pacajus-CE.

Parágrafo único – A diária de viagem de que trata a presente Resolução será concedida através de Portaria, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Pacajus-CE, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Pacajus, Estado do Ceará, observando o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica deste município.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º: 01, de 26 de janeiro de 2017.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 11/01/2022.

**ALAEIDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE

## ANEXO I

TABELA 1 – VALOR UNITÁRIO DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA VEREADOR(A) E PROCURADOR(A):

Deslocamento para Vereador(a) e Procurador(a)	Valor da Diária - Integral
Intermunicipal	R\$360,00 (trezentos e sessenta reais)
Interestadual	R\$600,00 (seiscentos reais)

TABELA 2 – VALOR UNITÁRIO DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES (EFETIVOS E COMISSIONADOS):

Deslocamento - Servidores (efetivos e comissionados)	Valor da Diária - Integral
Intermunicipal	R\$180,00 (cento e oitenta reais)
Interestadual	R\$300,00 (trezentos reais)

## ANEXO II

### REQUERIMENTO – DIÁRIA DE VIAGEM

Beneficiário:
Cargo/Função
Finalidade:
Localidade/DESTINO:
Data de Partida: ____/____/____
Data de Retorno: ____/____/____
Natureza da Diária: _____
Quantidade de Diária – Superior a 6 Horas: ____; Valor da Diária: R\$ ____
Quantidade de Diária – Inferior a 6 Horas: ____; Valor da Diária: R\$ ____
Valor total das diárias: R\$ ____ (Por extenso: _____)

Pacajus-CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Beneficiário: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por/ Assinatura e carimbo do Setor Pessoal:

\_\_\_\_\_



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

2ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Nº MP: 06.2019.00001980-8

Ofício nº 0210/2020/2ª PmJPCJ  
Pacajus/CE, 18 de outubro de 2020

**Ao(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a)**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**

Ass: Informação  
(Fazer ref ao Nº MP: 06.2019.00001980-8)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho através deste, **REQUISITAR** a Vossa Senhoria, no prazo de 10 (dez) dias, **INFORMAÇÕES** se há pagamento de diária para deslocamento para a sede municipal em dias de sessões por vereadores da zona rural, se sim, enviar em qual normativa baseia-se essa decisão do legislativo, em caso positivo, fornecer todos os endereços de todos os vereadores, e uma planilha mês a mês de quanto cada um recebe por esse deslocamento, durante essa legislatura vigente.

**CIENTIFICO-O, por fim, que trata-se de requisição reiterada (ofício nº 163/2020 e 62/2020), portanto, sujeitas às sanções penais, cíveis e administrativas, na forma do art.10 da LACP ("Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.)**

Atenciosamente,

Lia Maaca Leal Vasconcelos Palácio  
Promotora de Justiça